

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2025 | Edição: 186 | Seção: 1 | Página: 196

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública

PORTARIA ENAP Nº 66, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Portaria Enap nº 43, de 23 de outubro de 2024, que autoriza e institui o Programa de Gestão e Desempenho - PGD no âmbito da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e suas alterações e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa Conjunta SGPRT-SEGES/MGI nº 24, 28 de julho de 2023, no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023 e na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º A Portaria Enap nº 43, de 23 de outubro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19.

§9º O quantitativo de participantes autorizados(as) a realizar teletrabalho integral com residência no exterior, com fundamento no §1º, deste artigo, não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do total de participantes em PGD da Enap na data do ato de autorização.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA LEMOS



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.